## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA



PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000 CNPJ 10.106.235/0001-16 - FONE: (87) 3851-2662

Canada Municipal de Rendrica de Sa Secretario da La de De Cardo de Sa Secretario da La de De Cardo de Sa

## LEI Nº 1.244/2018.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.217/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.217/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, passará a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º – Fica modificado em sua totalidade o Projeto do Loteamento da Quadra 18, aprovado pela Administração Pública Municipal e averbado no Registro Geral de Imóveis do Município de Petrolândia-PE, com a redistribuição de ruas, quadras, das áreas destinadas à construção de escola, posto de saúde, praça e demais equipamentos públicos.

Parágrafo Único – A redistribuição tratada no "caput" deste artigo, darse-á de acordo com o memorial descritivo e com a planta de parcelamento que integram o Anexo-I da presente Lei.

- Art. 3º A Micro Quadra 233, pertencente ao Loteamento da Quadra 18, permanecerá excluída, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.217/2017, da área efetivamente doada ao Fundo de Arrendamento Residencial FAR.
- **Art. 4º** Os incisos V e VI, do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.217/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:
- "V MQ 232 medindo 5.780,68m², com 01 lote residencial, cuja área e confrontantes constam na planilha do Anexo-I, parte integrante desta lei;"
- "VI MQ 234 medindo 5.990,40m², com 01 lote residencial, cuja área e confrontantes constam na planilha do Anexo-I, parte integrante desta lei;"
- Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA-PERNAMBUCO CEP 56.460-000 CNPJ 10.106.235/0001-16 - FONE: (87) 3851-2662

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2018.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA

**DECLARAÇÃO** 

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar № 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 05 de julha de 2018.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA Prefeita

**CERTIDÃO** 

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Petrolândia, 05 de julho de 2018.

Jucilene Maria de Sá Simões Secretária de Governo